

AUTÓGRAFO EXPEDIDO N.º 2.477

“ Substitui e modifica o Parágrafo único do Artigo 1º por § 1º e inclui os §§ 2º, 3º e 4º, no mesmo Artigo, da Lei 2.446, que autoriza o Poder Executivo a alienar na forma da Lei, área de terras pertencente ao Município”---

Artigo 1º) –O Parágrafo único da Lei Municipal 2.446, de 18 de Julho de 2.019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ § 1º) – A alienação do imóvel poderá ser efetuada em até 06 (seis) parcelas iguais; sendo que a primeira parcela será na assinatura do Contrato e as demais, vencíveis 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa), 120 (cento e vinte) e 150 (cento e cinquenta) dias a contar do pagamento da primeira parcela, sucessivamente. ”

§ 2º) – O comprador, da área de que trata a Lei Municipal nº 2.446 de 18 de Junho de 2.019, deverá arcar com os custos da construção do Campo de Futebol Society, conforme Projeto, Memorial Descritivo , Planilha Orçamentária e croqui de localização elaborados pelo Município, não havendo dedução do preço do imóvel.

§ 3º) – O comprador deverá escolher e contratar a empresa e/ou profissionais responsáveis para a regular execução das obras de construção do Campo de Futebol Society, sendo que a fiscalização e a aprovação das atividades desenvolvidas serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Duartina, através de seu Setor de Engenharia.

§ 4º) - A escritura Pública definitiva da compra e venda autorizada pela Lei 2446 de 18 de Julho de 2.019, somente será outorgada pela Prefeitura Municipal de Duartina, depois de o comprador ter efetuado a quitação de todas as parcelas previstas no parágrafo 1º deste artigo, bem como ter sido expedido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Duartina, o devido Termo de Recebimento de Obra com

relação à conclusão regular do Campo de Futebol Society, previsto no parágrafo 3º deste artigo.

Artigo 2º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CM – Duartina, 19 de novembro de 2019.

ROZENVALDO FERREIRA DA ROCHA
Presidente

MARCOS ROBERTO FURLANETTO
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal na data supra.

EVERALDO MARANHO
Diretor de Secretaria